"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 32/2017

P R E Â M B U L O

Processo n.º	4534/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Aquisição de sistema com o fornecimento de equipamentos eletrônicos e softwares, para implantação de Sistema Integrado de Gestão de Acesso a Ambientes e Pessoas.
Critério de Julgamento:	**Menor preço Global**
Execução:	**Indireta**
Data:	**28/06/2017**
Horário:	**10H**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.1. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2978/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta**, **tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Aquisição de sistema com o fornecimento de equipamentos eletrônicos e softwares, para implantação de Sistema Integrado de Gestão de Acesso a Ambientes e Pessoas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.10.1 . Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 05(cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05 (cinco), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Suprimido.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará na Rua Álvares de Castro, 346 – Centro (Prefeitura Municipal de Maricá) e na Estrada do Caxito, s/nº - Caxito (Secretária Municipal de Obras)

04.16 – Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central na Prefeitura, situado na rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 14,01,04.122.0001,2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.30,3.3.90.39,4.4.90.52, Fonte 0100,0206,0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 922.938,00 (Novecentos vinte dois mil e novecentos trinta oito reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na

Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - TÉCNICO-OPERACIONAL **- A** Empresa deverá comprovar aptidão técnica para desenvolver trabalhos nas atividades de tecnologia da informação. Para tal deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico da sua região, onde conste no mínimo a presta dos seguintes serviços nas quantidades mínimas a seguir:

C.1.1 - Quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prestação dos serviços previstos para atender a demanda deste projeto, ou seja, no mínimo:

a) Implantação, Configuração e manutenção de Câmeras de vídeo vigilância IP ;

b) Implantação, Configuração e manutenção de sistema de controle de acessos;

OBS: Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado técnico, desde que atinja o volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) deste projeto.

C.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - A Empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade dos funcionários na época da contratação para as seguintes aptidões:

C.2.1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por

atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto deste projeto, com características mínimas conforme descritas abaixo:

a) Configuração e manutenção de Câmeras de vídeo vigilância IP;

b) Configuração e manutenção de sistema de controle de acessos;

c) Configuração e manutenção de equipamentos ativos de rede (Switches);

d) Os itens poderão ser atendidos em um único atestado ou em diversos atestados vinculados aos profissionais que participarão da execução das obras.

C.3 - Apresentar certificação para utilização com o sistema operacional Linux.

C.4 - certificação para utilização com o sistema operacional VMware, versão ESXi 5.5 U2.

C.5 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – <u>Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.</u>

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente

prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NVR DE GERÊNCIA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 102.150,00**	**R$ 102.150,00**
2	NVR - MÓDULOS DE GRAVAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 35.840,00**	**R$ 35.840,00**
3	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 32.200,00**	**R$ 64.400,00**
4	ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 32.200,00**	**R$ 32.200,00**
5	SWITC 24 PORTAS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 14.850,00**	**R$ 29.700,00**
6	DISPOSITIVO NOBREAK, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	6	**R$ 430,00**	**R$ 2.580,00**
7	PATCH PAINEL, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 690,00**	**R$ 1.380,00**
8	PAINEL DE FECHAMENTO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 135,00**	**R$ 270,00**
9	CÂMERA IP, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	40	**R$ 1.545,00**	**R$ 61.800,00**
10	CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 8.700,00**	**R$ 17.400,00**
11	DISPOSITIVO DE DETECÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	3	**R$ 290,00**	**R$ 870,00**
12	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4	**R$ 515,00**	**R$ 2.060,00**
13	LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	8	**R$ 3.915,00**	**R$ 31.320,00**

14	CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2500	**R$ 6,00**	**R$ 15.000,00**
15	CATRACA BI-DIRECIONAL, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	6	**R$ 15.650,00**	**R$ 93.900,00**
16	CATRACA PARA PORTADORES DE NESSECIDADES ESPECIAIS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2	**R$ 18.900,00**	**R$ 37.800,00**
17	BOTÃO DE REQUISIÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4	**R$ 180,00**	**R$ 720,00**
18	FECHADURA MAGNÉTICA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4	**R$ 1.270,00**	**R$ 5.080,00**
19	CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4	**R$ 12.500,00**	**R$ 50.000,00**
20	CONTROLADORA DE ACESSO DE CANCELA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4	**R$ 4.675,00**	**R$ 18.700,00**
21	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 14.768,00**	**R$ 14.768,00**
22	INSTALAÇÃO (apresentar detalhamento), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 278.500,00**	**R$ 278.500,00**
23	TREINAMENTO (apresentar detalhamento), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1	**R$ 26.500,00**	**R$ 26.500,00**
TOTAL ORÇAMENTO				**R$ 922.938,00**	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

A Realizar-se em

Processo:

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 32/2017

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NVR DE GERÊNCIA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
2	NVR - MÓDULOS DE GRAVAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
3	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		
4	ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
5	SWITC 24 PORTAS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		
6	DISPOSITIVO NOBREAK, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	6		
7	PATCH PAINEL, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		
8	PAINEL DE FECHAMENTO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		
9	CÂMERA IP, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	40		
10	CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		

11	DISPOSITIVO DE DETECÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	3		
12	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4		
13	LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	8		
14	CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2500		
15	CATRACA BI-DIRECIONAL, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	6		
16	CATRACA PARA PORTADORES DE NESSECIDADES ESPECIAIS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	2		
17	BOTÃO DE REQUISIÇÃO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4		
18	FECHADURA MAGNÉTICA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4		
19	CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4		
20	CONTROLADORA DE ACESSO DE CANCELA, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	4		
21	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
22	INSTALAÇÃO (apresentar detalhamento), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
23	TREINAMENTO (apresentar detalhamento), especificações de acordo com o termo de referência	UNIDADE	1		
TOTAL ORÇAMENTO					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

OBS : Deve ser observado as exigências contidas no item "OUTROS" no termo de referência.

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Termo de Referência

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 384
2. DA JUSTIFICATIVA 384
3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO 385
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 386
   4.4 TREINAMENTO 389
5. DOS DETALHES TÉCNICOS 392
6. DO RECEBIMENTO 441
7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 441
8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 441
9. DA HABILITAÇÃO 444
10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 445
11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 446
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 446
13. DO PAGAMENTO 446
14. DO REAJUSTE 447
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 448
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASISSISTÊNCIA TÉCNICA 448
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 449
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 451
19. DA SUBCONTRATAÇÃO 458
20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 458
21. DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS 461
22. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTO 464
23. MEMÓRIA DE CÁLCULO 465
24. DA APROVAÇÃO 466

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETO** Contratação de Equipamento e Sistema de Gestão de Acesso a Ambientes
B	**VIGÊNCIA** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado será fornecido em cotação de preços da Coordenação de Compras.
D	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** (X) Preço Global ( ) Preço Unitário **MODALIDADE:** Pregão Presencial
E	**LOCAL DE EXECUÇÃO** **a)** Prefeitura Municipal de Maricá**:** situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
G	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE FISCALIZADORA** Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E *SOFTWARES*, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ACESSO A AMBIENTES, PESSOAS E VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema com o fornecimento de equipamentos eletrônicos e *softwares*, para implantação de Sistema Integrado de Gestão de Acesso a Ambientes e Pessoas, compreendendo serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Maricá vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando dotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria da gestão.

2.2. Atualmente, a emissão e o controle de acesso do conjunto de servidores são feitos de maneira manual e visual.

2.3. Além de desgastante e oneroso para a Administração, que acaba tendo que destacar servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda corremos o risco de ocorrerem falhas nesse controle.

2.4. A solução de sistema de controle acesso de pessoas e veículos aperfeiçoará a gestão de acesso de pessoas e veículos em ambientes que devem ser monitorados, permitindo gerar maior segurança às dependências e patrimonial em ambientes públicos com grande fluxo de pessoas. Para esta implementação será necessária a aquisição/contratação de:

2.4.1. Catracas Eletrônicas;

2.4.2. Controladores de acesso de portas;

2.4.3. Cancelas automatizadas;

2.4.4. Câmeras;

2.4.5. Licença de uso de *software* de gerenciamento dos coletores de controle de acesso;

2.4.6. Serviços de Instalação e configuração;

2.4.7. Treinamento para utilização do equipamento e *software*.

2.5. A presente especificação tem por objetivo determinar os critérios básicos e mínimos a serem adotados pelas empresas interessadas nos serviços de fornecimento e instalação de equipamentos e solução, visando o fornecimento, instalação, partida dos sistemas, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica.

3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente termo visa definir as especificações mínimas para a aquisição de equipamentos eletrônicos, com respectivos *hardware* e *softwares*, para implantação de Sistema Integrado de Gestão de Acesso a Ambientes, que visa controlar a movimentação de pessoas (servidores, prestadores de serviço e visitantes) e veículos a Prefeitura Municipal de Maricá, de forma automatizada e centralizada, objetivando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados referentes ao controle de acesso. Tal aquisição aperfeiçoará a gestão de acesso de pessoas e veículos em ambientes que devem ser monitorados, permitindo gerar maior segurança às dependências e patrimonial em ambientes públicos com grande fluxo de pessoas

3.2. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, serão executados no Município de Maricá-RJ em dois locais, nos seguintes endereços:

a) LOCAL 1: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

b) LOCAL 2: Secretaria Municipal de Obras, Est. do Caxito, s/n - Caxito.

3.3. A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor

exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS

4.1.1. Este termo deverá prever o fornecimento, instalação, implantação, parametrização e configuração local dos equipamentos, com orientação para o manuseio e operação inicial, treinamento aos servidores que irão operar os equipamentos e sistemas, bem como a manutenção, suporte e assistência técnica.

4.1.2. As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções diferentes das aqui definidas.

4.1.3. O sistema deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos em ambientes da Prefeitura Municipal de Maricá e da , através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas e/ou controladores de acesso com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de aproximação e biometria da impressão digital para aumentar a segurança no gerenciamento pretendido, e através do controle de veículos obtido por intermédio de cancelas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de aproximação e através da identificação da placa do veículo por câmeras, por reconhecimento ótico dos caracteres, OCR (Optical Character Recognition) .

4.1.4. Seu objetivo será o de manter um cadastro das pessoas e veículos que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados e registrar sua movimentação, de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas e veículos que por ali transitaram. Para tanto, o sistema deverá comunicar-se com os controladores de dados em modo de tempo real, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento.

4.1.5. A comunicação entre o servidor do Sistema de Controle de Acesso, bem como com os terminais controladores, deverá ser realizada através da rede Ethernet com protocolo TCP/IP. O sistema deverá prever ainda que várias estações deverão poder ser

conectadas ao sistema com a simples instalação do *software* de controle de acesso em um computador da rede.

4.1.6. As catracas deverão permitir a identificação das pessoas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de aproximação e biometria da impressão digital para a liberação do acesso de colaboradores, funcionário e/ou terceirizados.

4.1.7. As portas que deverão ser controladas deverão permitir a identificação das pessoas em ambos os sentidos de acesso com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de aproximação para a liberação do acesso de colaboradores e por biometria. Devem ser ainda fornecidas fechaduras eletromagnéticas e seus acessórios. Nestes pontos deverão ser ativados recursos de anti-dupla-passagem para disciplinar o controle de passagem e tempo de permanência dos usuários.

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer os crachás aos servidores da Prefeitura, contendo o Brasão da Prefeitura, Nome do Servidor, Matrícula, Setor de Trabalho e Foto.

4.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer ainda os Cartões de Acesso dos visitantes.

4.1.10. As cancelas de veículos, tanto as de entrada, quanto as de saída, ou ambos os modos de operação, serão acionados por controladores de acesso que utilizarão leitura de crachás com tecnologia de aproximação e pelo OCR. Estas cancelas deverão ainda possuir um sistema anti-esmagamento, que deverá evitar a descida de sua haste sobre os veículos ou pessoas de forma inapropriada. Este sistema poderá utilizar-se de fotocélulas ou laços detectores magnéticos. Para o acesso de visitantes, os mesmos deverão realizar o cadastro nas portarias, quando receberão um cartão para poderem realizar o acesso.

4.1.11. O sistema de controle de acesso deverá incorporar entre suas funcionalidades, um módulo de identificação de visitantes, que permita o registro dos dados do visitante e a sua foto. O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao *software* de controle de acesso de tal forma que o visitante ao passar pelas leitoras de saída, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes.

4.1.12. O sistema como um todo permitirá ao administrador do sistema obter, em

uma única interface, o controle absoluto do sistema, podendo a qualquer momento bloquear uma pessoa ou veículo, determinar sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, setor da empresa em que trabalham, quais os horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Pode-se também controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, sábados, domingos ou feriados, permitindo, por exemplo, que o acesso seja permitido a um funcionário.

4.1.13. A fim de obter as informações dos servidores, deverá o sistema estar integrado ao Software Municipal de Gestão Integrada, e-Marica. Deverá ainda obter os dados dos visitantes também através desta integração, bem como o cadastro dos veículos.

4.1.14. A integração com o sistema de gestão da Prefeitura, deverá permitir ainda o bloqueio automático dos servidores exonerados, demitidos, em gozo de férias e afastados.

4.2. INSTALAÇÃO

4.2.1. Para os trabalhos de implantação da solução, a Prefeitura Municipal de Maricá designará uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de instalação, projeto aprovado, com as características e requisitos constantes recomendados pelos fabricantes e legislação vigente.

4.2.2. A CONTRATADA deverá designar equipes de instalação, com pessoal e técnicos especializados e devidamente registrados na entidade profissional competente, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

4.2.3. A CONTRATADA deverá informar nome e dados pessoais das equipes de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada

de cópias autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura, situado na Rua Álvares de Castro, 346, Centro - Maricá. A instalação deverá contemplar a fixação dos equipamentos os locais designados em projeto, com suas devidas configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o *software* de Comunicação e Gerenciamento.

4.2.5. O software de Gerenciamento, assim como os demais sistemas que deverá ser utilizado, deverão ficar hospedados no Data Center Municipal localizado no Prédio da Prefeitura.

4.2.6. Os sistemas de gerenciamento e controle serão instalados em computadores a serem fornecidos pela contratante**,** devendo a CONTRATADA apresentar as especificações de processamento, memória e espaço em disco necessário para que a aplicação atenda aos requisitos de desempenho determinados.

4.2.7. Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3. TESTES DE ACEITAÇÃO

4.3.1. Para efeito de aprovação e posterior aceitação definitiva, deverão ser programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento e sistema funcione de acordo com a especificação técnica solicitada. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho dos equipamentos, bem como do sistema como um todo, como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.

4.4. TREINAMENTO:

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para turmas de até 10 servidores cada uma, com carga horária não inferior a 06 horas, realizados em dias úteis e consecutivos, no período matutino, objetivando a plena

competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e *softwares* envolvidos.

4.4.2. Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos, etc.

4.4.3. O programa de treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos para cada módulo planejado:

1. Descrição;
2. Conteúdo programático;
3. Pré-requisitos para participação;
4. Término dos treinamentos em tempo hábil e anterior aos testes de aceitação do sistema;
5. Fornecimento de manuais necessários para cada módulo de treinamento;
6. Duas fases distintas para o programa de cada módulo, sendo uma teórica, onde serão apresentadas e sanadas dúvidas quanto à fundamentação técnica do sistema, e outra prática, para assimilação dos conceitos e procedimentos.

4.4.4. Para os clientes do sistema deverá ser realizado uma Apresentação geral da solução bem como orientações quanto a utilização dos crachás, passagem nas cancelas, casos de bloqueio das roletas, bem como os benefícios gerais da solução. Para esta apresentação, as turmas poderão ser com mais de 10 (dez) pessoas.

4.5. GARANTIA DO SISTEMA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e *software*, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

4.5.2. O custo da garantia e instalação de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

4.5.3. A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito, deverão ser prestadas sempre que solicitados pela CONTRATANTE, para

correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

4.5.4. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs*,etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de *softwares* (*patches*, novas versões, etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

4.5.5. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de *software*, inclusive dos *softwares* embarcados nos coletores de acesso, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

4.5.6. A manutenção nos equipamentos do sistema contratado ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela contratante.

4.5.7. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8x5 - 8 horas x 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade "*on site*", durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 8 (oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

4.5.8. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, recomendados pelo fabricante da solução, para primeiro uso.

4.5.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

4.5.10. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou

equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

4.5.11. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE um serviço telefônico, em português, para atendimento de chamados relativos à garantia, manutenção e ao suporte técnico. O serviço deverá funcionar por meio de ligação local para a região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, ou podendo ser também ligação gratuita (0800), ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial.

4.5.12. No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se a CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos.

4.5.13. A CONTRATADA deverá prever serviços de manutenção preventiva durante o decorrer da garantia, na forma e periodicidade recomendada pelo fabricante da solução.

5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos equipamento a serem utilizados:

5.1 NVR DE GERÊNCIA E GRAVAÇÃO

Placa Mãe:

Deverá suportar mínimo 2 (dois) processador.

Possuir mínimo 24 (vinte quatro) slots de memória e suportar freqüência de 2400 MT\s possibilitando a expansão de até 1,5 (um virgula cinco) TB de memória.

Slots PCIe:

Possuir mínimo 2 (dois) slots x16 com largura de banda x16

Possuir mínimo 4 (quatro) slots x16 com largura de banda x8

Possuir 4(quatro) interfaces de rede 10/100/1000 Base-T com suporte:

Fail-over e load balancing

Network boot support - iSCSI remote boot.

Network boot support - Preboot eXecution Environment (PXE) 2.0

Link Aggregation Control Protocol (LACP) and Generic Trunking

Virtual LAN (VLAN) support—VLAN tagging suppor

Possibilitar a instalação de HD's com tecnologia SAS, SATA e SSD.

Possuir placa de vídeo com mínimo de 16 MB de memória.

Possuir alerta de intrusão (abertura não autorizada) do chassis.

BIOS do mesmo fabricante, não sendo aceito BIOS em regime de OEM e customizadas.

BIOS deve ter a capacidade de desabilitar a função do botão de energia

Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado

Possuir 3(três) portas USB externa e 1 (uma) porta USB interna.

Possuir 1(uma) porta serial.

Gabinete (chassis)

A solução deverá possuir no máximo 4U;

Possuir fontes com capacidade mínima de 750Watts, deverão ser redundantes e hotswap. Deverão ser de classe Platinum, bivolt e possuir a 100% de uso no mínimo 92% de eficiência. Deverá entregar 2(dois) cabos de energia padrão c13-c14 de no mínimo 2m;

A comprovação de eficiência energética deverá ser comprovada através do certificado 80Plus, emitido no link https://plugloadsolutions.com/

Possuir ventiladores redundantes e hot-pluggable.

Possibilitar 16(doze) baias 3.5" para discos rígido e 2(baias) baias de 2.5";

Toll-Less para: inclusão e retirada de placas PCI;

Deverá possuir Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.

Deverá possui tampa frontal com dispositivo com chave que impeça o acesso não autorizado aos discos.

Processador

Deverá possuir 2 (dois) processadores instalados;

No mínimo 8 (oito) núcleos e 20 MB cache em cada processador instalado;

A freqüência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2.1 GHz;

Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;

Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization e 8 GT/s;

Desempenho:

O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de performance "CINT2006 Rate Baseline" de, no mínimo, 630 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

Os índices utilizados como referências serão validados junto ao site oficial do SPEC (www.spec.org). Serão utilizados os valores de Base.

Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados.

Memórias

Deverá possuir 32(trinta e dois) GB de memória, frequência mínima de 2400MT/s RDIMM e suporte a Advanced ECC.

Controladora de disco

Possuir Controladora de disco, com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Deverá suportar mínimo 8(oito) dispositivos.

Suportar expansão de capacidade e migração de nível de RAID de forma on-line;

Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

Suporte a Reconstrução automática de unidades hot-spare.

Deverá possuir um cache de 2GB de memória 1866MT/s DDR3 SDRAM.

Suportar transferência mínima de 12GB por porta.

Unidade de armazenamento

Deverá ser entregue na volumetria bruta de 960 GB com discos de tamanho máximo de 480GB, padrão SSD, configurados em RAID 1.

Deverá ser entregue na volumetria bruta de 110 TB, com discos de tamanho máximo de 10TB, no mínimo 7200 RPM, padrão NLSAS, configurados em RAID 6.

Será aceito gaveta adicional para a entrega da volumetria solicitada.

Softwares e Controladora

Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:

Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) e linha de comando SM-CLP através da serial, Telnet ou conexão SSH.

Possibilidade de monitoramento do status do servidor e seus componentes.

Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional.

Envio de alertas através de email ou SNMP trap.

Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar.

Suporte a IPMI.

Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas.

Suporte a IPv6

Possuir porta RJ-45 10/100/1000, exclusiva para gerenciamento.

A controladora de gerenciamento deve possui função NFC, de forma que envie informações e diagnósticos para dispositivos moveis sem a necessidades de cabos.

Sistema operacional

Deverá ser entregue o equipamento com sistema operacional, licenciado para todos os núcleos, com licença de Downgrade para o sistema operacional compatível com o sistema de controle de acesso.

Deverá ser fornecida mídias de Downgrade para o sistema operacional compatível com o controle de acesso.

Documentos e Certificados/Comprovantes de conformidade.

Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:

Sistema operacional atual;

Novel SUSE Linux;

Linux;

Red Hat Enterprise;

Citrix XenServerTM;

VMware vSphere 5.5 ou superior;

Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo:

IEC 60950 ou INMETRO

Outros

Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

Deverá comprovar junto com a proposta técnica, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a pagina do documento onde consta a comprovação do solicitado;

A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

GARANTIA

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada.

Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

ASSISTENCIA TECNICA

Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas;

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Na entrega da proposta técnica/ comercial devera vir acompanhada de todos os documentos citados acima, manuais e folder poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD), declarações e certificados deverão ser entregue o documento original salve no caso dos certificados quando o documento for emitido pela internet uma vez que deverá constar link para comprovação do mesmo.

5.2 LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA DAS IMAGENS

O sistema deve suportar:

Solução de sistema de vídeo segurança multiusuário e multi-site:

Deve suportar um numero ilimitado de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP;

Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: A solução deve dispor de arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;

Detecção automática de modelo de câmera: Deve suportar mais de 1000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, e mais de 100 fornecedores diferentes, utilizando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast e varredura por faixa de IP;

Número ilimitado de servidores de gravação: Deve suporta um numero ilimitados de câmeras por servidor. Gravação continua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;

Rede e armazenamento otimizados: Deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão;

MPEG4 ASP, MxPEG e H.264, além MJPEG e MPEG4;

A capacidade de armazenamento dos vídeos que não são críticos em storages mais baratos;

A detecção de movimento, independente do modelo da câmera.

Plataforma Aberta: API / SDK, deve suportar integração com os aplicativos de terceiros.

Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com o fóruns de compatibilidade Onvif e PSIA.

Instalação em Sistema Operacional 64 bits

Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos. Tudo isto deve ser permitido através do dispositivo integrado via OnVIF.

Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso de fabricantes como Bosch, Axis, Isonas, Open Options, Imrom, Bolid, sem a necessidade de trocar a interface principal do usuário, isto é, sem a necessidade de utilização da interface de outro fabricante.

Ajuste automático da sensibilidade da detecção de movimento.

Administração

O sistema deve suportar:

Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferece um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;

Assistentes de configuração: Guia o usuário através do processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento e configuração do usuário;

Detecção automática de dispositivos: permite a detecção rápida de dispositivos e câmeras usando métodos como a Universal Plug and Play, Broadcast e varredura por faixa de IP;

Opção de configuração em massa: Altera as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques;

Comportamento da aplicação adaptável: Guia usuários novatos, enquanto usuários experientes podem otimizar o sistema para seu uso eficiente;

Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;

Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema. Sistema de clonagem para a implantação eficaz de sistemas múltiplos seja o mesmo ou similar;

Importação de dados de configuração off-line: Permite a edição off-line de dados de configuração, incluindo câmeras e as definições de dispositivos;

Sistema automático de pontos de restauração: um ponto de restauração é criado a cada vez que uma mudança de configuração é feita. Permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos e permite o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;

Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

Operação

O Sistema deve suportar:

Visualização ao vivo e reprodução: Clients desde dispositivos móveis a computadores com suporte para visualizar até 100 câmeras de vários servidores ao mesmo tempo.

Exibições de Janelas/Layouts: Trabalha com exibições contendo até 10x10 câmeras, Hot spot, Matriz, Seqüencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador.

PTZ Inteligente: controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse.

Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída.

Controle de Entradas / Saídas de Alarme: Das câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.

Áudio multicanal bidirecional: Ouça áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente e transmita voz pelo microfone a alto-falantes remotos.

Permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.

Gravação manual: Baseado em privilégios de acesso definido pelo administrador, os usuários clientes podem manualmente iniciar a gravação de uma câmera por um tempo predefinido.

Funcionalidade de geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento dos trechos de vídeo e alarmos exportados.

Dupla autenticação, exigindo com que o usuário tenha autenticação de um usuário supervisor para conseguir se autenticar no software, protegendo o sistema de acessos indevidos.

Busca, backup e dados seguros

O sistema deve suportar:

Processamento de gravação: Através da busca de movimento acima do vídeo gravado, PTZ digital com suavização de imagem opcional (apenas no software visualizador).

Backup de Evidência: JPEG, AVI, WAV e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia de dados e registros, notas de usuários e impressão do relatórios.

Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos.

Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos (do sistema), todos os privilégios de acesso e controle de ações permitidas no nível da câmera.

Histórico: Todas as ações do usuário por tempo, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema.

Alerta: Notifica os usuários em caso de detecção de movimento ou evento por som e-mail.

Proteção de evidência: O sistema deve permitir que a trilha física do disco utilizado seja logicamente bloqueada a fim de proteger uma evidência gravada naquele espaço, impedindo assim que os trechos de vídeo sejam apagados / alterados.

Servidor de Gravação

O sistema deve suportar:

Gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.

Transmissão de áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos.

A otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado.

O software client deve poder solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros diferentes e em resolução mais baixa que as configurações de gravação.

Conectividade para as câmeras, codificadores de vídeo e DVRs suportando compressões como MJPEG, MPEG4, MPEG4 ASP , H.264 e MxPEG.

Detecção automaticamente os modelos de câmeras durante a instalação.

Número ilimitado de câmeras instaladas.

Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 incluindo áudio.

Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede.

A qualidade da gravação depende inteiramente da câmera e do encoder: não há limitação de software.

Capacidade de gravação ilimitada, dependendo apenas da capacidade de storage.

Exportação de vídeo configurável por hora ou diária, com passagem automática opcional para unidade de rede de maior capacidade de armazenamento, com imagens disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador.

Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão.

Permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail.

Gravação manual com início do tempo baseada em critérios pré-definidos e privilégios de acesso.

Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, sendo em até 50 por câmera.

Ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos.

Programação para ativação do pattern em períodos diferentes: isto é, diferente para dia e noite / semana, etc.

Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra.

A possibilidade de acionamento do limpador ou esguicho de água remotamente, nos modelos suportados de PTZ;

Em eventos pré-definidos comandos deverão poder ser enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos.

Funcionalidade de matriz virtual.

O servidor de gravação deverá poder ser executado como um serviço com sistema operacional compatível com o sistema de controle de acesso.

Gravação em multi estagios, permite configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes. Permitindo até a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração.

Recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera).

Serviços de conexão remota aos servidores de imagem.

Suportar sistemas servidores de gravação de 64 bits, em hardware e software.

Assinatura digital no banco de dados garantindo integridade do vídeo.

Monitoramento do sistema e do servidor de imagens com relatório das configurações.

Redundância da gravação de vídeo. O sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função.

A redundancia poderá ser efetuada em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função, ou pode ser feito nos mesmos gravadores do sistema.

Software De Gerenciamento Do Servidor De Gravação

O sistema deve suportar:

Console local de gerenciamento da gravação do servidor acessível a partir da área de notificação do Sistema Operacional.

Inicie e interrompa o serviço de gravação.

Acesso a configuração de gravação.

Acesso ao sistema de ajuda do servidor.

Informação de status do sistema de visualização e de registro.

Instalado em conjunto ao servidor de gravação.

Banco de dados exclusivamente local para armazenar dados de usuários, logs, integração de perfis locais ou delegado ao AD, não depender de banco de dados remoto para autenticação; seja eles pretendentes a outro servidor de gravação ou visualização.

Software De Visualização De Gravação

O sistema deve suportar:

Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação.

Visualização de até 16 câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução.

Linha de tempo de atividade com recurso de lupa.

Pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade / alarme (Video Motion Detection).

Pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado. A pesquisa inteligente deve poder utilizar os metadados dos eventos gerados pelo dispositivo como ferramenta de busca de imagens.

Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem em JPEG, AVI ou no formato proprietario (com visualizador incluso), ou ainda pode exportar video em formato MKV padrão.

Exportação de gravações de áudio em formato WAV ou AVI.

Exportação de vídeo digital com zoom para visualizar área de interesse, e para minimizar o tamanho do arquivo exportado.

Exportação de "CD de Evidência" contendo dados nativos e o visualizador.

Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações e os arquivos exportados.

Capacidade de adicionar comentários às provas exportadas, também criptografadas.

Possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação.

Possuir mesma comunicação/ conceito visual do server side.

Não possuir banco de dados proprietário local no cliente, devendo qualquer informação inerente ao sistema ser armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento/ banco de dados SQL Server.

Opção para enviar imagens por e-mail.

Servidor De Imagens

O sistema deve suportar:

Acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS)

Servidor de Web embutido para download de softwares e plug-ins.

Arquitetura de servidores Master e Slave

Autenticação do acesso baseado em contas de usuário Microsoft Active Directory, ou nativo do sistema.

Autorização dos privilégios de acesso por contas de usuário ou grupos do Microsoft Active Directory ou nativo do sistema.

Controle de acesso aos perfis: Visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, Eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, seqüências, pesquisa inteligente e áudio. Bem como definir as vistas, editar vistas particulares e públicas.

Histórico de provas exportadas por usuário e arquivo.

Histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras.

Instalado em conjunto do servidor de gravação.

Multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes.

Servidor mobile

O sistema deve suportar:

Acesso remoto para clientes móveis.

Realiza o login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master.

Redimensiona as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis.

Pode ser instalado em conjunto do servidor de gravação.

Deve permitir ser instalado em dispositivos com sistema operacionais iOS, Android e Windows Phone;

Deve permitir transmissão de imagens da geradas pela câmera do dispositivo para a central de monitoramento e gravar estas imagens no sistema como se fosse um dispositivo fixo instalado.

Deve permitir a Inclusão do posicionamento tipo meta dados de GPS advindos do dispositivo móvel quando usar a função de enviar vídeo para o servidor central.

Aplicativo de visualização através do Web Browser

O sistema deve suportar:

Visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para 1 a 16 câmeras simultaneamente do mesmo ou diferentes servidores.

Navegação de vídeo avançadas, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo.

Exibições individuais podem ser definidas pelo usuário em vários layouts: exibição ou reprodução de imagens da câmera de vários servidores simultaneamente na mesma vista.

Vistas compartilhadas podem ser geridas centralmente, através do servidor com permissão de administrador.

Importação de mapas estáticos ou ativos para navegação rápida entre câmeras.

Controle do relé de saída de alarme.

Visão geral das seqüências com movimento detectado e janela de visualização.

Visão geral de eventos / alertas.

Controle de câmeras PTZ remotamente, usando também posições pré-determinadas.

Controle remoto de PTZ por clique em ponto.

Controle remoto de zoom sinalando um retângulo.

Tome controle manual sobre uma câmara PTZ que executa um esquema de patrulhamento; após um período de tempo sem atividade a câmera volta ao seu patrulhamento programado.

Criar arquivos AVI ou guarda imagens JPEG.

Imprimir relatórios de incidentes com o comentários livres do usuário.

Sistema de login usando nomes de usuário e senhas cadastrados no sistema ou no Microsoft Active Directory.

Matriz de Vídeo

O sistema deve suportar:

Matriz virtual mostra o vídeo ao vivo diretamente de até 4 câmeras em um momento acionado remotamente por comandos remotos e manuais.

Seqüência de câmeras tipo FIFO (first-in- first-out)

Vários eventos podem controlar um monitor de matriz e eventos únicos pode controlar vários monitores.

Visualizar o vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera.

Client Mobile

O sistema deve suportar:

Aplicativos gratuitos para dispositivos baseados em sistema operacional Android (Google), iOS (Apple) e Windows Phone

Permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente.

Busca e reprodução de vídeo gravado.

Toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem.

Controle das funcionalidades PTZ das câmeras.

Salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.

Permitir a utilização da câmera de vídeo do dispositivo móvel como um gerador de imagens para o sistema principal.

Software de Visualização

Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser, e ainda:

Inicie a gravação manual de câmeras por um prazo pré-determinado (padrão 5 minutos).

Zoom digital ao vivo evita gravações com o zoom digital.

Transmissão de visualização apenas quando em movimento, otimiza o uso do CPU, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até movimento ser detectado.

Visualização de layouts de 1x1 até 10x10 layouts, além de exibições assimétrica.

Vistas otimizadas para os formatos 4:3 e 16:9.

Vistas otimizadas para os formatos 9:16 ou formato corredor.

Suporte a vários monitores num mesmo computador.

Função Hot spot para visualizar com detalhes uma câmera selecionada a partir de uma visão contendo várias câmeras.

Função Sequencial permite que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um numero selecionado de câmeras em tempos diferentes.

Função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos.

Transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP.

Disparar presets diretamente do menu da câmera.

Disparar o limpador ou esguicho de água usando os comandos no menu.

Acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu.

Alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou a ocorrência de eventos.

Busca inteligente permite pesquisar rapidamente movimento em áreas selecionadas das imagens gravadas.

Gráfico mostra cronologia de seqüências gravadas por intervalos de tempo ajustáveis para determinar com facilidade quando as imagens foram gravadas.

O zoom digital é ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução.

Recursos para imprimir imagens.

Exportação de "CD de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades.

Exportação de AVI inclui automaticamente o áudio.

Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados.

Atribua saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações do joystick e botões do teclado.

Situação atual do estado da câmera é exibido como texto na barra de título da janela do Live View como item verde (ao vivo), vermelho (gravação) ou amarelo (parado).

A qualidade do vídeo é otimizada quando a tela é maximizada.

Deve possuir a opção de alteração da interface com o usuário no próprio software, em tempo real, das cores do tema de trabalho em pelo menos 2 versões : padrão claro (branco / cinza claro) ou padrão escuro (preto / cinza escuro).

Deve permitir exibir os controles de PTZ sobrepostos sobre a imagem manipulada, com a opção de controle de “joystick virtual” através da operação do mouse.

Opções De Integração

Deve suportar:

Compatível com software de integração de vídeo-vigilância com sistemas ATM ou POS (registro de caixa para a gestão de prevenção de perdas e fraudes).

Compatível com software supervisório de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações.

Integração com sistemas de controle de acesso, alarmes, portões, sistemas de gestão, ética usando o eventos de I/O, eventos internos, eventos TCP/IP ou por OPC DA.

SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento.

Criar, importação e usar páginas HTML para a navegação entre os pontos de vista ou para ativar a matriz virtual no software de visualização.

Deve integrar nativamente todos os dispositivos listados nos fóruns de compatibilidade Onvif e PSIA.

Licenças

Deve estar composto por:

Licença de Sistema

• Obrigatório para a instalação do produto

• Deve abranger a instalação de um número ilimitado de servidores usando a mesma licença do software de código e a designação de servidores como Master ou Slave.

• A licença contempla um numero ilimitado de servidores de gravação, softwares clients, webclients, mobile Server, mobile clients e softwares de matriz virtual.

• Esta licença não deve possuir data limite de validade.

Licença de câmera

• Uma licença de câmera é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema, seja diretamente (câmera IP) ou por canal de vídeo a ser usado de um codificador (encoder) ou DVR

• Esta licença não deve possuir data limite de validade.

Licença de Operador:

• Todos os softwares clientes não devem ser licenciados e devem poder ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.

5.3 ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO

Gabinete do tipo Torre com emissão de ruído menor ou igual a 21 decibéis, comprovado por certificação de órgão nacional ou internacional.

O servidor deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação em rack.

Deverá possuir 2 ventiladores de exaustão interna do gabinete. Tais fans solicitados são distintos de eventuais fans de fonte de alimentação.

Deverá possuir no mínimo 4 baias internas de 3 ½ para discos SATA/SAS com funcionalidade tool-less.

Deverá possuir uma baia para drive DVDRW.

Deverá possuir em sua parte frontal:

- Botão Power On/Off
- Botão Reset
- Display LCD
- Display LCD com API de gerenciamento baseada em JAVA compatível com sistema operacional compatível com o sistema de controle de acesso e Linux, nas versões 32 e 64 bits.
- Capacidade de exibir o Logo da empresa, monitoramento de sistema, hardware, rede e gerenciamento.
- 2 (duas) portas USB.

O servidor deverá ser entregue com 1 fonte de alimentação instalada com as seguintes características:

- A fonte deverá ser nova tendo potência real de no mínimo 900 Watts.
- Faixa de tensão de entrada de 100 - 240V, 50-60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- As fontes deverão ser certificadas IEC 60.950. Deverá ser apresentado comprovação, podendo ser extraída do site oficial do fabricante.
- Deverá possuir certificação 80+ nível Gold
- Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá ser fornecido com 1 processador instalado, com tecnologia Six-Core, originalmente concebido para servidores, com as seguintes características:

- A frequência de clock deverá ser no mínimo de 3,6Ghz.

- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 10Mb.
- Deverá possuir no mínimo 4 núcleos e 8 threads.
- Deverá possuir tecnologia de Virtualização e Hyper-Threading.

Deverão ser fornecidos no mínimo 8 GBytes de memória RAM instalada, por servidor, do tipo DDR3, 1600Mhz, ECC

O servidor deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 512 Gbytes.

Deverá suportar no mínimo memórias do tipo DDR3 1333 / 1600 MHz, ECC e Non ECC.

Deverá possuir no mínimo 8 slots de expansão para memória.

Deverá possuir BIOS com no mínimo 64MB, deverá ser do tipo Flash Memory EEPROM.

Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido.

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

A bios deverá dar suporte às seguintes tecnologias Plug and Play (PnP), APM 1.2, DMI 2.3, PCI 2.3, ACPI 1.0 / 2.0 / 3.0 / 4.0, USB Keyboard support, Hardware BIOS Virus protection, SMBIOS 2.7.1, UEFI 2.3.1, RTC (Real Time Clock) WakeupA Placa mãe deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, para perfeita compatibilidade.

Disponibilizar no mínimo 2 slots de expansão PCI-express X16

Disponibilizar no mínimo 2 slots de expansão PCI-express X4

Disponibilizar no mínimo 1 slot de expansão PCI-32

Possuir as seguintes Conectividades da Placa mãe:

- 14 (quatorze) portas USB 2.0 sendo no mínimo, 8(oito) portas no painel traseiro e 2(duas) portas frontais, não serão aceitos hubs USB ou semelhantes para a composição das portas USB frontais.
- 04 (quatro) portas USB 3.0 sendo, no mínimo 2(duas) portas no painel traseiro.
- 2(duas) portas serial Fast UART 16550 sendo, 1(uma) no painel traseiro e 1(uma) via header.
- 03 (três) interfaces RJ-45 LAN, sendo no mínimo 02 Gigabit on-board, e mais 01 (uma) interface de LAN 10/100 ou 10/100/1000, RJ–45, dedicada para controle IPMI.

- 1(uma) porta DOM onboard.

Possuir Controladora de Vídeo off-board com Placa de Vídeo Offboard

Deverá vir com placa de vídeo gráfica com 1Gb de memória, barramento do tipo PCIe x16, com 4(quatro) conectores de saída de vídeo on-board do tipo DisplayPort, com resolução por saída de vídeo de 2560x1600 e 4(quatro) adaptadores de DisplayPort to DVI com resolução por saída de vídeo de 1920x1200 e certificação EMC: Classe B

Deve ser fornecido com 2(dois) Monitores LED com as seguintes características:

• Tamanho da tela (Polegadas): 20

• Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz

• Ângulo de Visão: H:178º, V:178º

• Entrada de Sinal de Vídeo: Digital

• Porta HDMI: 1

• Porta USB: 1

• Deve ser fornecido com suporte com braços articulados para instalação de cada monitor em mesa.

Possuir Controladora de discos com as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 06 conectores Onboard.
- 2(duas) portas SATA 3.0 de 6 Gb/s onboard.
- 4(duas) portas SATA 2.0 de 3 Gb/s onboard.
- A Controladora SATA deverá possuir suporte para RAID 0, 1, 5 e 10.

Deverá possuir no mínimo 2(dois) discos rígidos por servidor, novo e sem uso, Discos rígidos no mínimo padrão SATA (Serial ATA). Os discos deverão ser fabricados para utilização em servidores, na categoria “Enterprise” não sendo aceitos discos comuns de desktop, podendo ser verificado no site do fabricante do disco. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1 TBYTE cada.

Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm para discos padrão SATA e Taxa de transferência de dados de no mínimo 6GB/s MBytes.

Devera ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, unidade de DVD e demais componentes que acompanham para apoio ás instalações de sistema operacional.

Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto.

O equipamento deve estar em conformidade a normativa RoHS.

Deverá ser fornecido teclado e mouse PS2 ou USB que deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.

Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.

O equipamento deverá ser fornecido com 1(uma) licença do Sistema Operacional em português acompanhada do disco de instalação.

Deverá apresentar comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui certificação ABNT NBR ISO 9001:2000, cumprindo, portanto, os requisitos estabelecidos para o Sistema de Gestão de Qualidade de sua organização.

Tal exigência é fundamental, tendo em vista que o objetivo da certificação ABNT NBR ISO 9001 é prover confiança de que o fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o que foi especificado, conforme pode ser verificado no site do Inmetro (HTTP://www.inmetro.gov.br/qualidade), o parecer e comentários do Comitê Brasileiro da Qualidade (ABNT/CB-25) ao documento ISO, consolidando comentários do INMETRO e do Grupo de Aperfeiçoamento do processo de certificação.

Cabe ressaltar que a exigência em tela não frustra o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem mais de 5990 empresas possuidoras da certificação ABNT NBR ISO 9001:2000, conforme o relatório do INMETRO http://www.inmetro.gov.br/gestao9000/Rel_Certificados_Validos.asp?Chamador=INMETROCB25&tipo=INMETROEXT.

Deve ser fornecido com Joystick Teclado CFTV-IP com as seguintes características:

A placa de controle deve ser de linha do fabricante do produto oficial, projetado para uso comercial e industrial 24/7/365.

O cartão de controle deve ser baseado em componentes com padrão e tecnologia comprovada.

O módulo deve ser equipado com um conector USB tipo A.

O módulo de joystick deve controlar variável de velocidade das funções pan, tilt e zoom da câmera e estar equipado com 6 teclas para definição de atalho para aplicativos.

O módulo deve estar equipado com uma porta USB;

Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas

Deve cumprir com o padrão USB 1.1/2.0;

A placa de controle deve ser alimentada pelo computador conectado por uma interface USB.

Deve possibilitar operação a temperatura entre0º C ~ +60º C

Deve ser fornecido com Microfone com as seguintes características:

Possuir microfone para a captação de áudio direcional com suporte pedestal de mesa

Deverá ser fornecido todo o material para a devida fixação dos dispositivos;

Cabos e conexões necessários a ligação dos equipamentos a solução de comunicação;

5.4 ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERÊNCIA

Gabinete do tipo Torre com emissão de ruído menor ou igual a 21 decibéis, comprovado por certificação de órgão nacional ou internacional.

O servidor deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação em rack.

Deverá possuir 2 ventiladores de exaustão interna do gabinete. Tais fans solicitados são distintos de eventuais fans de fonte de alimentação.

Deverá possuir no mínimo 4 baias internas de 3 ½ para discos SATA/SAS com funcionalidade tool-less.

Deverá possuir uma baia para drive DVDRW.

Deverá possuir em sua parte frontal:

- Botão Power On/Off
- Botão Reset
- Display LCD
- Display LCD com API de gerenciamento baseada em JAVA compatível com o sistema operacional compatível com o sistema de controle de acesso e Linux, nas versões 32 e 64 bits.
- Capacidade de exibir o Logo da empresa, monitoramento de sistema, hardware, rede e gerenciamento.
- 2 (duas) portas USB.

O servidor deverá ser entregue com 1 fonte de alimentação instalada com as seguintes características:

- A fonte deverá ser nova tendo potência real de no mínimo 900 Watts.
- Faixa de tensão de entrada de 100 - 240V, 50-60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- As fontes deverão ser certificadas IEC 60.950. Deverá ser apresentado comprovação, podendo ser extraída do site oficial do fabricante.
- Deverá possuir certificação 80+ nível Gold
- Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá ser fornecido com 1 processador instalado, com tecnologia Six-Core, originalmente concebido para servidores, com as seguintes características:

- A frequência de clock deverá ser no mínimo de 3,6Ghz.
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 10Mb.
- Deverá possuir no mínimo 4 núcleos e 8 threads.
- Deverá possuir tecnologia de Virtualização e Hyper-Threading.

Deverão ser fornecidos no mínimo 8 GBytes de memória RAM instalada, por servidor, do tipo DDR3, 1600Mhz, ECC

O servidor deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 512 Gbytes.

Deverá suportar no mínimo memórias do tipo DDR3 1333 / 1600 MHz, ECC e Non ECC.

Deverá possuir no mínimo 8 slots de expansão para memória.

Deverá possuir BIOS com no mínimo 64MB, deverá ser do tipo Flash Memory EEPROM.

Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido.

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

A bios deverá dar suporte às seguintes tecnologias Plug and Play (PnP), APM 1.2, DMI 2.3, PCI 2.3, ACPI 1.0 / 2.0 / 3.0 / 4.0, USB Keyboard support, Hardware BIOS Virus protection, SMBIOS

2.7.1, UEFI 2.3.1, RTC (Real Time Clock) WakeupA Placa mãe deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, para perfeita compatibilidade.

Disponibilizar no mínimo 2 slots de expansão PCI-express X16

Disponibilizar no mínimo 2 slots de expansão PCI-express X4

Disponibilizar no mínimo 1 slot de expansão PCI-32

Possuir as seguintes Conectividades da Placa mãe:

- 14 (quatorze) portas USB 2.0 sendo no mínimo, 8(oito) portas no painel traseiro e 2(duas) portas frontais, não serão aceitos hubs USB ou semelhantes para a composição das portas USB frontais.
- 04 (quatro) portas USB 3.0 sendo, no mínimo 2(duas) portas no painel traseiro.
- 2(duas) portas serial Fast UART 16550 sendo, 1(uma) no painel traseiro e 1(uma) via header.
- 03 (três) interfaces RJ-45 LAN, sendo no mínimo 02 Gigabit on-board, e mais 01 (uma) interface de LAN 10/100 ou 10/100/1000, RJ–45, dedicada para controle IPMI.
- 1(uma) porta DOM onboard.

Possuir Controladora de Vídeo off-board com Placa de Vídeo Offboard

- 01 (uma) controladora de vídeo PCI-E por servidor.
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1 GBytes, exclusivo para vídeo.
- Interface de memória de 64-bit.
- Resolução máxima de 2560 x 1600
- 2(dois) conectores de vídeo DVI.
- 1(um) conector de vídeo HDMI

Deve ser fornecido com 2(dois) Monitores LED com as seguintes características:

- Tamanho da tela (Polegadas): 20
- Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz
- Ângulo de Visão: H:178º, V:178º
- Entrada de Sinal de Vídeo: Digital
- Porta HDMI: 1
- Porta USB: 1

• Deve ser fornecido com suporte com braços articulados para instalação de cada monitor em mesa.

Possuir Controladora de discos com as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 06 conectores Onboard.
- 2(duas) portas SATA 3.0 de 6 Gb/s onboard.
- 4(duas) portas SATA 2.0 de 3 Gb/s onboard.
- A Controladora SATA deverá possuir suporte para RAID 0, 1, 5 e 10.

Deverá possuir no mínimo 2(dois) discos rígidos por servidor, novo e sem uso, Discos rígidos no mínimo padrão SATA (Serial ATA). Os discos deverão ser fabricados para utilização em servidores, na categoria "Enterprise" não sendo aceitos discos comuns de desktop, podendo ser verificado no site do fabricante do disco. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1 TBYTE cada.

Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm para discos padrão SATA e Taxa de transferência de dados de no mínimo 6GB/s MBytes.

Devera ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, unidade de DVD e demais componentes que acompanham para apoio ás instalações de sistema operacional.

Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto.

O equipamento deve estar em conformidade a normativa RoHS.

Deverá ser fornecido teclado e mouse PS2 ou USB que deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.

Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.

O equipamento deverá ser fornecido com 1(uma) licença do Sistema em português acompanhada do disco de instalação.

Deverá apresentar comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui certificação ABNT NBR ISO 9001:2000, cumprindo, portanto, os requisitos estabelecidos para o Sistema de Gestão de Qualidade de sua organização.

Tal exigência é fundamental, tendo em vista que o objetivo da certificação ABNT NBR ISO 9001 é prover confiança de que o fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o que foi especificado, conforme pode ser verificado no site do Inmetro (HTTP://www.inmetro.gov.br/qualidade), o parecer e comentários do Comitê Brasileiro da Qualidade (ABNT/CB-25) ao documento ISO, consolidando comentários do INMETRO e do Grupo de Aperfeiçoamento do processo de certificação.

Cabe ressaltar que a exigência em tela não frustra o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem mais de 5990 empresas possuidoras da certificação ABNT NBR ISO 9001:2000, conforme o relatório do INMETRO http://www.inmetro.gov.br/gestao9000/Rel_Certificados_Validos.asp?Chamador=INMETROCB25&tipo=INMETROEXT.

5.5 SWITCH 24 PORTAS RJ45 LAYER 3

A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. O equipamento poderá ser do tipo empilhável ou de chassis. Caso seja ofertado equipamento montado em chassis, desconsiderar os requisitos relativos ao empilhamento.

Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, hot-swappable

Suportar fonte de alimentação AC redundante interna, hot-swappable

Suportar fonte de alimentação DC interna que trabalhe a -48VDC a -60VDC.

Possibilitar que o equipamento funcione com uma fonte AC e uma fonte DC instaladas simultaneamente.

Possuir bandeja de ventiladores substituível em campo (field replaceable e hot swappable)

Possuir capacidade agregada de switching de, no mínimo, 170 Gbps

Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 120 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.

Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho

Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas.

Possuir 20 portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45.

Possuir 8 interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos.

Todas as interfaces Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente.

Suportar no mínimo 6 portas 10GBASE-X, adicionais as portas solicitadas anteriormente, baseadas em XENPAK ou XFP ou X2 ou SFP+.

Deve suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 1Ok0GBASE-ER, 10GBASE-ZR e Tunable DWDM. Não é permitida a utilização de conversores externos.

O equipamenÈto deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.

Suportar empilhamento de até oito equipamentos e gerência atráves de um único endereço IP.

O equipamento deve suportar duas portas específicas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20Gbps cada (ou 10Gbps Full Duplex), totalizando 40 Gbps (ou 20 Gbps full-duplex).

O equipamento deve suportar empilhamento através das portas 10Gbps Ethernet.

O equipamento deve suportar a instalação simultânea de 2 portas de empilhamento e 2 portas de uplink 10Gbps Ethernet.

O equipamento deve suportar o empilhamento (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas (até a distância de 40km).

O empilhamento deverá suportar arquitetura de anel para prover resiliência.

O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser reestabelecidos no tempo máximo de 50ms.

O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad. Caso seja ofertado um equipamento do tipo chassi modular, deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes módulos do chassi, segundo 802.3ad.

O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha. Caso seja ofertado um equipamento do tipo chassi modular, deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes módulos do chassi.

Deve ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos que possuam portas de acesso 10/100, equipamentos que implementem PoE e equipamentos que adicionem no mínimo 48 portas 10G.

A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.

Deve suportar o armazenamento de até 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC.

Deve suportar o armazenamento de até 12.000 (doze mil) rotas IPv4.

Deve suportar o armazenamento de até 6.000 (seis mil) rotas IPv6.

Implementar interfaces Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X) e 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae 10GBASE-X)

Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo

Implementar regras de ACL de entrada (inbound ACLs) e de saída (outbound ACLs) em hardware.

Deve implementar mecanismo para permitir mobilidade de máquinas virtuais (VMs) de uma porta da solução virtual ofertada para qualquer outra porta, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física devem ser realizadas automaticamente (ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante. Caso seja necessário um hardware adicional para tal funcionalidade, o mesmo deverá ser fornecido junto com a solução ofertada.

Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP.

Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois

switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão.

Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes.

Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping. Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376). Implementar MLD Snooping v1 e v2. Implementar DHCP/Bootp relay.

Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP.

Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.

Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.

Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.

Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.

Implementar 4094 VLANs por porta, ativas simultaneamentes, através do protocolo 802.1Q.

Implementar Private VLANs

Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms.

Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).

Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08

Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 1000 rotas

Implementar, no mínimo, 512 interfaces IP (v4 ou v6).

Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 – RIP v2

Suportar o protocolo de roteamento OSPFv2, incluindo autenticação MD5.

A implementação de OSPF e rotas estáticas deve incluir ECMP (Equal Cost Multi Path).

Suportar protocolo de multicast PIM-SM.

Implementar PIM Snooping

Suportar PIM-DM.

Suportar PIM-SSM.

Suportar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol).

Suportar VRRPv3 (RFC 5798) ou similar.

Deve suportar BGP v4.

A implementação de BGP deve incluir ECMP (Equal Cost Multi Path).

Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4.

Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2.

Suportar OSPF para IPv6 (OSPFv3) RFC 2740

Implementar IPv6 em hardware.

Implementar Policy Based Routing.

Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.

Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares.

"Implementar autenticação RADIUS com suporte a:

RADIUS Authentication

RADIUS Accounting

RADIUS EAP support for 802.1X"

A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial.

Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication.

Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.

Implementar sFlow ou Netflow, em hardware. Não serão aceitas soluções similares.

Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP.

Suportar múltiplos servidores Syslog.

Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP.

Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring)

Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP.

Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.

Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.

Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.

Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.

Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.

A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Commited Rate) e peak rate.

Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).

Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino.

Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.

Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority).

Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p

Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server)

Implementar Gratuitous ARP Protection

Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.

Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.

Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.

Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.

A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.

Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x. Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch

Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch

Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN. As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador. Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS

para a porta. Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.

Deve ser fornecido com uma porta 10GB com porta para fibra monomodo em funcionamento e com porta de empilhamento e também Cabo de empilhamento com 1,5m do mesmo fabricante.

5.6 DISPOSITIVO NOBREAK - 600VA

Descrição do produto:

Nobreak com padrão novo de tomadas, modelo SMS Net Station 600 VA com entrada bivolt automático de 115-127/220 V e saída de 115 V.

Desenvolvido em conformidade com a nova norma de tomadas NBR 14136.

Possui 4 saídas para tomadas modelo novo (NBR 14136), 3 pinos redondos.

Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação(retangular PWM-controle de largura e amplitude).

Ideal para uso em informática, áudio e vídeo, mantendo uma autonomia de aproximadamente 25 minutos.

Estabilizador com 4 estágios de regulação e filtro.

Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.

Função TRUE RMS que analisa a distorção harmônica da rede elétrica permitindo a atuação precisa do estabilizador interno. Indicada para redes instáveis ou com geradores.

Auto teste, ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos, inclusive as baterias.

Chave Liga / Desliga embutida para evitar desligamento acidental.

LED bicolor no painel frontal que indica as condições (status) do nobreak, como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga,entre outros.

Possui alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos.

Gerenciador de baterias que informa quando a bateria precisa ser substituída.

Não tem proteção de linha telefônica.

Características técnicas:

Código do produto no fabricante: uST600BiFX (27385)

Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria)

Bateria interna: 1 bateria 12 Vdc/7 Ah

Acionamento do inversor: < 08 ms

Tensão de operação: 175 V

Máxima energia de surto: 276 J

Máxima corrente de pico 8/20 mS: 4500 A

Comprimento do cabo de força: 1,42 m

Dimensões: 28,5/10,5/15,2 cm (Prof/Larg/Alt)

Peso líquido (com bateria): 7,5 Kg

Entrada:

Tensão nominal: 115/127/220 V (automático)

Variação máxima: 88 a 141 V (rede 115 V), 170 a 262 V (rede 220 V)

Freqüência de rede: 60 +/- 4 Hz

Saída:

Potência máxima: 600 VA

Fator de potência: 0,5

Tensão nominal: 115 V

Regulação: +/-5 % (para operação bateria), +6 % -10 % (para operação rede)

Freqüência: 60 Hz +/-1 % (para operação bateria)

Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação(retangular PWM-controle de largura e amplitude)

Número de tomadas: 4 tomadas padrão NEMA 5/15

Painel frontal:

Tecla Liga/Desliga

LED bicolor que indica as condições do nobreak em modo rede (cor verde), e em modo inversor/bateria (cor vermelha).

Painel traseiro:

4 tomadas em modelo novo (NBR 14136), (3 pinos redondos).

1 porta fusível com unidade reservada

Proteções contra:

Curto-circuito no inversor

Surtos de tensão entre fase e neutro

Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas o nobreak passa a operar em modo bateria

Descargas elétricas em linha telefônica (previne queima de modem)

Descarga total da bateria

5.7 PATCH PANEL MODULAR LGX

Confeccionado em aço;

Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TI/EIA 569);

Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

Deve poder ser utilizado com Cassetes LGX do tipo MPO e Placas LGX;

Deve permitir acomodar ao mesmo tempo cabos ópticos e cabos metálicos em um mesmo patch panel;

Fornecido com parafusos de fixação;

Compatível com conectores fêmea U/UTP, adaptadores ópticos e tipo F, desde que utilizadas as placas LGX adequadas;

Fornecido com parafusos de fixação;

Fornecido sem os conectores (descarregado) ou placas LGX.

Largura: 482,6mm (19")

Altura: 44,45mm (1U)

Profundidade: 169 mm

Material do corpo do produto: Aço SAE1020

Espessura da Chapa: 1,2mm

Cor: Preto

Tipo de Conector: Cassete MPO 12/24F, Placas LGX 6/8/12, Placa LGX 6xRJ45

Quantidade de posições: 03 placas LGX

5.8 PAINEL DE FECHAMENTO LGX

Painel de fechamento, uso interno, para instalação em equipamentos aceitando padrão LGX.

Confeccionado em aço.

Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).

Apresenta dimensões LGX. Fornecido com pinos de fixação.

Ser do mesmo fabricante e 100% compatível com o Patch panel modular LGX ofertado pela licitante em sua proposta comercial.

5.9 CÂMERA IP TIPO BULLET PARA USO INTERNO/EXTERNO

Unidade de Medida: UN - Unidade

Câmera de alta definição, tipo Bullet fixo, day/night, com lente fixa e caixa de proteção integrada IP67 com suporte para fixação em teto ou parede. Deve ser indicada para ambientes externos, e possuir canhão de infravermelho integrado. Todo o conjunto incluindo câmera, infravermelho, caixa de proteção, lente, e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.

A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados. Deve atender ao padrão Onvif, PSIA e possuir SDK e/ou APIs para integração em aplicações de terceiros. Todas as câmeras deverão ser do mesmo fabricante, o qual deve disponibilizar os arquivos para atualização de firmware no site. Este deverá fornecer também Assistência Técnica autorizada no Brasil, com centro de RMA.

Deve ainda atender as seguintes características mínimas:

1. Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva;
2. Possuir resolução de 1280x720 pixels (resolução HD);
3. Exibir uma imagem com taxa de 25 frames por segundo em todas as resoluções;
4. Possuir lente fixa de 3.6mm;
5. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
6. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;

7. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);

8. Possuir WDR com faixa dinâmica de 120dB ou superior, para que haja a compensação entre o contraste de iluminação do ambiente;

9. Possuir redução de ruído 3D;

10. Possuir máscara de privacidade mínimo 4 áreas;

11. Possuir obturador automático 1/3 a 1/100.000 segundo;

12. Possuir infravermelho integrado, efetivo para 40 (quarenta) metros;

13. Possuir filtro de IR removível;

14. Alternar automaticamente, manualmente ou sob pré-definição entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);

15. A câmera deverá permitir, durante a configuração, que as imagens permaneçam coloridas mesmo entrando em modo noturno, ou que se alterem para o modo preto e branco (conforme item anterior), de acordo com a necessidade de cada local de instalação;

16. Fornecer imagens com 0.01 lux @ F2.0 em modo colorido e 0 lux @ F2.0 com IR ativo;

17. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, Bonjour;

18. O fabricante da câmera deverá ter participação ativa no desenvolvimento do padrão elaborado pelo Open Network Video Interface Forum (ONVIF), assim como participação no comitê diretivo do citado fórum (Full Member);

19. Permitir no mínimo 20 acessos simultâneos;

20. Permitir filtros de IP, restringindo o acesso a endereços IP pré-definidos;

21. Possuir compressão H.264 e MJPEG;

22. Possuir sistema de transmissão de fluxos de vídeo simultâneos e independentes, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits e quadros por segundo (QPS);

23. Possuir no mínimo 02 (dois) streams simultâneos;

24. Prover o controle de tráfego da rede, limitando a taxa de bits a um valor selecionável;

25. Possuir função de vídeo análise, incorporada à câmera ou através de adição de licenças, contendo ao menos os seguintes analíticos:

a. Cerca virtual (até quatro áreas independentes);

b. Detecção de intrusão (até quatro áreas independentes);

c. Objeto abandonado na cena (até quatro áreas independentes);

d. Objeto removido da cena (até quatro áreas independentes);

e. Alteração de cena;

f. Detecção de face.

26. Possuir interface de rede 10/100 Mbps Ethernet, RJ-45;

27. Permitir monitoramento das imagens através de dispositivos móveis, como por exemplo aparelhos celulares e tablet PCs;

28. Suportar o recurso e-PTZ, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas;

29. Possuir servidor web incorporado com acesso por usuário e senha, permitindo visualização das imagens e alteração de configurações sem a necessidade de software adicional;

30. Permitir a alimentação da câmera com fontes 12VDC e via 802.3af PoE;

31. Possuir caixa de proteção IP67 integrada;

32. Operar em ambientes com temperaturas de -30 a 60ºC, 95% de umidade;

33. Atender no mínimo as certificações CE, FCC, LVD ou equivalentes;

34. Deve ser fornecida com protetor de surto Ethernet POE com entrada e saída RJ45 para fixação em trilho DIN e possuindo também as seguintes características:

Rede de dados vias: 1, 2, 3 e 6

Alimentação vias: 4 e 5 positivo / 7 e 8 negativo

Tempo de resposta: 10 ns

Capacitância >50 pF

Modo de falha Segura (NBR-5410, UIT-T e IEC)

5.10 CENTRAL DE VISUALIZACAO DE IMAGENS

Conjunto de visualização de imagens no interior das unidades formado por 2(duas) TV LED 32” com as seguintes características:

Tamanho da Tela (pol.)32

LED: Sim

Full HD: Sim

Resolução: 1920 x 1080

Formato Tela: 16:09

Freqüência (Hz): 60

Sistema de Cores: NTSC / PAL-M/N / SBTVD

Ângulo de Visão: 178º x 178º

Entrada HDMI: 2 (1 lateral / 1 traseira)

Outros ajustes de imagem: Contraste / Brilho / Cor / Nitidez

Furação VESA: 200 x 100 mm

Cabo de Força: Sim

Manual em Português: Sim

Alimentação: 100 ~ 240v

E por computador, com as seguintes características:

Processador: Intel® Celeron® 3205u - Dual Core Com 1.5ghz - 2mb Memória Cache

Memória Ram : 4gb - Ddr3l 1x4gb (2 X Ddr3l So-Dimm - 1333/1600 Mhz)

Voltagem: 1,35v

Máximo De 16 Gb

Armazenamento:

Tipo De Disco: 2,5, sendo, 1 X 500gb Sata

Gráficos Hd Intel® (Até 850mhz)

1 X Hdmi 1.4

1 X Mini Display Port

1 X 10/100/1000mbps

Wi-Fi 802.11 Ac / Bluetooth 4.0

Conectividade

2 Conectores Usb 3.0 No Painel Frontal

2 Conectores Usb 3.0 No Painel Traseiro

Fote: Adaptador 19v, 65w, 3.42a, Bivolt Automático.

Suporte De Montagem Vesa - Acompanha Suporte Vesa

Compatível Com O Linux e Windows 7/8/8.1/10

Dimensões máximas já com disco de 2,5: 120 Mm X 120mm X 450mm

5.11 DISPOSITIVO DE DETECÇÃO INTRUSÃO (SENSOR DE PRESENÇA)

Cobertura com ângulo de 90° e alcance de no mínimo 10 m

Possuir proteção contra sabotagem magnética (relé em estado sólido)

Possuir Software com algoritmo otimizado (Para evitar falsos disparos)

Possuir Tecnologia digital de detecção microprocessada

Possuir 2 níveis de sensibilidade

Infravermelho passivo com duplo elemento

Acionamento por detecção de movimento

Alimentação de 9 a 18 VDC

5.12 LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE

Indicação audiovisual da permissão de acesso, acesso negado, etc. (vermelho, verde e amarelo);

Protocolo de comunicação de saída Wiegand;

Distância de leitura com cartões SmartCard de até 5 cm;

Compatível com cartões ISO14443A, 13.56 MHz;

Alimentação em 05 a 16 Vdc, provida pela controladora;

Deve suportar variação de temperaturas entre 0º a 55ºC;

Certificação IP55, RoHS, UL, FCC

5.13 LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E BIOMETRIA DIGITAL

Deve funcionar de forma autônoma, com templates armazenados na memória interna do leitor, sem a necessidade consulta à um banco de dados externo;

Possuir uma porta Ethernet com conector RJ-45;

Deve ter suporte ao protocolo TCP/lP para comunicação com uma central de controle para cadastramento e gerenciamento de usuários;

Possuir leitor óptico luminoso para leitura de impressão digital;

Possuir sensor com resolução de 500dpi;

Possibilida de troca de sensor em campo;

Possuir identificação biométrica por impressão digital;

Possuir leitor Smart Card incorporado;

Possibilidade de funcionamento autônomo ativando uma saída de relê no próprio leitor para acionamento local de fechadura, catraca, portão, etc.;

O leitor deverá possuir protocolo de comunicação Wiegand para conexão à uma controladora padrão de acesso;

Saída formato Wiegand de saída configurável de até 256 bits;

Deve possuir os seguintes opcionais de rede: LAN, WAN, RS-485;

Deve possuir entrada para botoeira para destravamento de fechadura;

Suportar identificação biométrica 1:1 e 1:N;

Permitir o gerenciamento 8.000 usuários no modo 1:N e ilimitados usuários no modo 1:1 com template carregado no cartão Smart Card;

Permitir o armazenamento simultâneo de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros de eventos de acesso;

Deve vir acompanhado de software e todas licenças de uso, compatível com o sistema operacional do Sistema de Controle de Acesso, para controle do dispositivo e armazenamento dos registros de entrada, saída e permanência;

Possibilitar alimentação POE e/ou 12/24VCD;

Possuir certificações: FCC, CE, R&TTE, RoHS

5.14 CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ)

Cartão inteligente trabalhando a frequência de 13.56 MHZ com 2K de memória e duas áreas de aplicação adicionais ao controle de acesso,

Autenticação mutua e padrão de criptografia de 64 Bits,

Formato Clamshell (espesso) que permita a colagem de etiqueta adesiva ou cartão em PVC.

O formato de dados do cartão deve conter FacilityCode e numeração sequencial impressa controlada pelo fabricante que dificulte a duplicação acidental ou proposital de numeração.

5.15 CATRACA BI-DIRECIONAL TIPO PEDESTAL COM COFRE COLETOR

Estrutura tubular em aço carbono pintado e carenagem com acabamento customizado;

Braços em tubo de aço inox;

Cofre coletor de cartões em PVC para assegurar que não ocorra interferência com o leitor, provido de sensor de presença para detectar cartões inválidos na corrediça;

Came de repouso que determina o ponto de parada;

Módulos configurados a laser, resistentes a choques;

Mecanismo rolamentado com eixo central em aço-liga, resistente à tração e torção, sendo seus componentes bicromatizados com adição de graxa especial de longa permanência e durabilidade;

Dispositivo anti-retorno, em aço modular, com capacidade para torques pesados de até 2000N;

Portinhola provida de fecho tipo Castelo (padrão) para limitar o acesso ao cofre e facilitar a fixação do equipamento ao solo;

Bloqueio do giro por sistema de travamento através de dois triques e dois solenóides;

Sensor de giro do tipo indutivo, garantindo maior vida útil;

Corpo com a parte central em aço carbono pintado em epóxi na cor preta;

Partes de contatos com usuários em inox (laterais e tampa superior em aço inox escovado);

Tampa superior com a parte central em acrílico, para minimizar interferências com leitores e com conjunto de pictograma de operação com indicação luminosa por leds na cores vermelha para indicar acesso negado, e na cor azul ou verde para indicar acesso autorizado;

Placa lógica para interface entre a controladora e a catraca, acionada por reles para liberação do acesso e gerenciamento dos pictogramas, com porta Serial para configuração de firmware ou gerenciamento de acesso através de um microcomputador.

Deverá fazer o controle do fluxo de pessoas em ambos os sentidos(bidirecional);

Monitoramento do giro por sensores indutivos ou ópticos;

Somente será aceito solução com a utilização de arquitetura centralizada, ou seja, onde a tomada de decisões é feita em modo de tempo real e armazenamento em banco dedados;

Possuir leitor e gravador de cartão de aproximação acoplados harmonicamente nas catracas, que deve ser utilizado para analisar o acesso via cartão dos usuários e/ou visitantes.

Leitor biométrico com sensor óptico para leitura da impressão digital.

Permitir a operação em modo 1:N, ou seja, utilizando-se somente a biometria da impressão digital, sem o uso de crachás ou digitação desenhas;

Permitir a operação em modo 1:1, ou seja, utilizando-se a biometria da impressão digital em conjunto com cartão de identificação;

Permitir armazenamento no próprio coletor de até 6.000 impressões digitais, com no mínimo 2 *templates* por usuário;

Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital;

Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de0,01%;

Tempo de leitura dos *templates* deverá ser inferior a 2segundos;

Comunicação TCP/IP nativa com porta Ethernet10/100;

Deve suportar variação de temperaturas entre 0º a55ºC;

Efetuar a leitura e escrita da impressão digital no cartão, permitindo utilizar esta informação para a liberação do acesso;

Bateria interna para proporcionar uma autonomia de funcionamento da parte lógica mínima de 04 horas de funcionamento na falta de energia.

Teclado com mínimo de 12 teclas, incorporado ao próprio frontal do equipamento, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de policarbonato de alta resistência, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização.

Fonte de alimentação 110-220V, com saída 12 V de 4,5 A.

5.16 CATRACA TIPO PEDESTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Baseado nas normas que atendem as exigências de fácil acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física em locais públicos ou particulares;

Catraca do tipo pedestal, com braço único de tubo em aço inox com comprimento de 0,9 metros (espaço suficiente para uma cadeira de rodas), parte central da porta composta pôr uma moldura de acrílico com espessura de 5 mm, onde é aderido o adesivo com o símbolo de acesso para deficiente físico;

Braço com abertura de forma manual deslocando-se num ângulo de 90°, que de forma alguma limita a passagem do deficiente físico;

Mecanismos de avanço e retorno do braço do bloqueio deve se deslocar de forma suave, evitando assim “pancadas bruscas”, principalmente no retorno, utilizando assim um desacelerador linear;

Pedestal construído em aço carbono, ou aço inox (AISI 444) escovado ou em aço carbono pintado eletrostaticamente, promovendo uma resistência a corrosão, tendo em vista as intempéries que possam ocorrer no local de instalação do equipamento;

Mecanismo possui sistema de travamento acionado por dois solenoides e triques com capacidade para resistir a torques de até 2.000 N;

Mecanismo com tratamento químico e posicionamento de parada do braço sempre em um mesmo ponto de parada;

Sensor de giro do tipo indutivo para informar ao sistema se o acesso foi concluído, garantindo assim que o sensor não sofrerá falha por acumulo de poeira ou outros tipos de resíduos;

Tampa superior com pictograma de operação com indicação por conjunto de leds na cores vermelha para indicar acesso negado, e na cor azul ou verde para indicar acesso autorizado;

Tampa superior com suporte em acrílico para fixação de leitor proximidade;

Placa lógica para interface entre a controladora e a catraca, acionada por reles para liberação do acesso e gerenciamento dos pictogramas, com porta Serial para configuração de firmware ou gerenciamento de acesso através de um microcomputador;

Fonte de alimentação 110-220V, com saída 12 V de 4,5 A.

5.17 BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAIDA

Utilizado para abertura da porta pelo lado de dentro;

Atuação direta no circuito de alimentação da fechadura;

Montado e instalado em caixa de inox 4x2

5.18 FECHADURA MAGNÉTICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO

Fechadura eletromagnética deverá proporcionar alto grau de segurança para o fechamento de qualquer tipo de porta (pivotante, deslizante, basculante,etc.);

Permitir a instalação em portas de madeira;

Versão “Falha aberta” (energia para travar); Acabamento em aço inóx;

Força de 600 lb (273 Kgf);

Monitoramento de estado NA/NF;

Sensor de atracação à prova de fraude;

Instalação com suporte em L e Z;

Certificação UL, CE, RoHS, FCC

Sem magnetismo residual;

Alimentação 12 ou 24 Vdc;

Consumo máximo de 280 mA @ 12 Vdc, 250 mA @ 24 Vdc;

Temperatura de operação : -10 a 55ºC; Umidade de operação : 0 a 95% (não condensante)

Ser fornecida com fonte de alimentação com as seguintes características:

Instalação em caixa de proteção; Entrada 110 / 220 Vac; Saída 12 Vdc 2A

Inclui carregador de bateria e bateria selada de gel de 12Vdc 7Ah

Deverá acompanhar acessórios, como suportes de fixação, botoeira de emergência e chave do tipo *pacri* sem mola;

5.19 CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS COM BRAÇO RETO

Gabinete em aço carbono com espessura 2.0mm, com tratamento anti-corrosão e pintura eletro-estática a pó;

Tampa superior removivel em aço carbono com cantos arredondados;

Porta de acesso atraves de fechadura;

Braço reto de 3 metros em aluminio branco esmaltado com listras vermelhas;

Sistema de embreagem manual para livantamento do braço em caso de queda de energia ou outras situações (passagem manual);

Transmissão secundária por manivela para travamento mecânico tanto na posição vertical quanto horizontal;

Contrapeso por molas de compressão ajustaveis;

Sistema anti-esmagamento para retorno à posição vertical;

Alimentação 110VAC;

Controle remoto a 30 metros;

Sistema de destravamento manual da haste em caso de falta de energia elétrica;

O acionamento pode ser feito por controle remoto, botoeira ou controladores de acesso;

Stop mecânico com regulagem de altura;

Tempo para abertura de 3 segundos;

Posição padrão do braço no lado esquerdo;

Temperatura de operação -20 a 75ºC;

MCBF (Número mínimo de ciclos entre falhas) de 1.500.000 de ciclos;

Incluir o laço indutivo de massa metálica de 6 metros com 2 canais, assegurando que o braço da cancela não baixe quanto um veículo estiver dentro de sua área;

5.20 CONTROLADOR DE ACESSO PARA CANCELAS

O equipamento eletrônico deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

1. Deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto suportadas rígidas;
2. Gabinete possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários;
3. Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixa-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis.
4. Memórias internas fixas para armazenamento de dados, listas e registros demarcação;
5. As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 02 (dois) anos;
6. Teclado incorporado ao próprio frontal do relógio, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização. Este teclado deverá permitir adequação à Norma de Acessibilidade – NBR9050/2004;
7. Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;
8. Comunicação através de rede Ethernet de 10/100Mbps;
9. Bateria interna recarregável, que deverá proporcionar ao relógio uma autonomia em funcionamento de no mínimo 04 horas na falta de energia elétrica;
10. Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com ou suário;

11. Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;

12. Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros;

13. Possuir leitor de proximidade acoplado harmonicamente, que deve ser utilizado para analisar o acesso via cartão dos usuários e/ou visitantes. O leitor deve trabalhar na frequência de 125 KHz. O reconhecimento dos cartões deve ocorrer a uma distância de pelo menos 7cm.

14. Deverá permitir a utilização de outros tipos de tecnologia de leitores, como: crachás com código de barras, magnético ou proximidade.

15. Permitir a utilização de um segundo leitor;

16. Devem ser fornecidos os suportes para fixação dos controladores e cabos;

5.21 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS

O *software* específico para gerenciamento centralizado e automatizado, tratamento e programação dos equipamentos deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Possuir capacidade ilimitada de equipamentos controlados pelo sistema, e aceitar rede híbrida;

Possuir controle de acesso com liberação ou não às dependências do prédio, através dos equipamentos de controles de acessos, solicitados, via cartões de magnéticos e leitura biométrica digital.

Validade: poderá haver data de início e término do período de validade de uso do Cartão;

Local: haverá controle dos locais permitidos individualmente para cada crachá, liberado no seu grupo de acesso, controlando também os dias normais, poderá ter um tipo de acesso, e dias não-normais poderá ter acesso diferenciado, tais como sábados, domingos e feriados;

Horário: controle de horário de acesso, de forma distinta, e controlados individualmente para cada usuário;

Situação Funcional: Identificar através da situação funcional (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado, etc.) se o crachá / funcionário está ativo ou bloqueado. Para isso o sistema deverá estar integrado ao Sistema de Gestão Municipal (e-Maricá);

Deverá ter a possibilidade de controlar Funcionário, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo administrador);

Deve permitir que nas estações de trabalho da portaria, seja feito o registro e baixa dos visitantes, a distribuição dos crachás provisórios;

Possuir sinalização se o visitado está presente na empresa no momento da visita;

Deve permitir agendamento de visita por parte dos funcionários dos seus visitantes, em aplicativo Web, que dispensa a necessidade de instalação local em todos os computadores;

O registro dos dados do visitante, como nome, empresa, documento e motivo da visita, deverá estar integrado ao Cadastro Geral do Município (CGM) do Sistema de Gestão Municipal, e-Maricá. Deverá ainda poder adicionar outros campos sem intervenção de programação;

Possuir pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

Possuir verificação se o visitante possui restrição de acesso;

Possuir capacidade de capturar imagem e imprimir crachá ou etiqueta com foto para os visitantes;

Possuir baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante;

Possuir consulta dos visitantes que ainda não deram a baixa do crachá;

Possuir função de edição do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração do cadastro);

Possuir capacidade de verificar se a visita foi pré-agendada;

Possuir registro do crachá provisório, com determinação do seu prazo de vigência;

Possuir pesquisa por matrícula do portador do crachá titular pelo nome ou sobrenome;

Possuir consulta dos crachás provisórios vigentes;

Possuir exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acesso, indicando o sucesso ou insucesso da operação;

Possuir exibição do status dos controles de acesso;

Possuir exibição de todos os relatórios em tela, gerados em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;

Possuir relatório de espelho de acesso de um determinado crachá, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;

Possuir consulta às marcações em um determinado período. Opção para seleção de empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso e tipos de crachá;

Possuir relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;

Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia, por aplicativo;

Possuir consulta do histórico de visitantes em um determinado período;

Possuir consulta do histórico dos crachás provisórios distribuídos;

Possuir comunicação com os controles de acessos, solicitados, utilizando protocolo de comunicação TCP/IP

Possuir função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores ou prestadores de serviços;

Possuir exibição da foto nas funções de consulta, no monitor do sistema e no cadastramento;

Possuir função de vinculação de mensagens aos crachás, para exibição nos displays dos controles de acesso solicitados;

Funcionar em plataforma Windows e Linux;

Possuir função de expiração automática do crachá provisório logo após o uso do crachá definitivo;

Possuir processamento em lotes de colaboradores, selecionados e/ou editados;

Possuir processamento em rede com acessos simultâneos;

Possuir pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento. As informações dos colaboradores deverão estar integradas por *Web Service* com o módulo de Recursos Humanos do Sistema de Gestão Municipal.

Possuir perfil por usuário, identificado através de senha, que defina funções que podem ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos, etc.;

5.22 INSTALAÇÃO

5.22.1 O serviço de instalação compreenderá a instalação de todo o sistema, compreendendo os equipamentos e software.

5.22.2 A instalação deverá ser executada conforme o Item 4.2.

5.22.3 Para a instalação deverá ser fornecido todos os utensílios necessários, como parafusos, pregos, cabos, conectores, etc.

5.23 TREINAMENTO

5.23.1 O Treinamento no Sistema deverá compreender tanto a capacitação das pessoas para utilização dos sistema, para utilização dos equipamentos, incluindo medidas de contingência em caso de pane ou falta de energia elétrica, e também manuais, vídeos e demostração do sistema para todos os funcionários que serão usuários do sistema.

5.23.2 Deverá ainda ter treinamento para equipe técnica da Prefeitura quanto a instalação do software, criação de usuários e instalação dos software.

5.23.3 O Treinamento deverá ser executada considerando o Item 4.4.

5.23.4 A quantidade estimada de Unidade de Serviço Técnico (UST) para o treinamento segue na tabela abaixo:

QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS	
CAPACITAÇÃO	QUANTIDADE
MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS	10
SOFTWARE DE GERENCIAMENTOS	80
EQUITPE TÉCNICA	10
USUÁRIOS DO SISTEMA	2400

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
6.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
6.3 O recebimento provisório se dará 05 (cinco) dias após a entrega do material.
6.4 O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega do material.
6.5 Os equipamento eivados de vício deverão ser trocados em até 05 (cinco) dias úteis.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTOS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
INSTALAÇÃO												
TESTE DE ACEITAÇÃO												
TREINAMENTO												
GARANTIA DO SISTEMA												

7.1 A instalação dos equipamentos descritos do item 5.1 ao 5.20 deverá ser realizado no período de 10 (dez) dias ;

7.2 A instalação dos softwares, conforme item 5.21 deverá ser realizado no período de 05 (cinco) dias;

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá observar para o início da prestação dos serviços o cronograma de Inserção abaixo, onde serão repassadas informações, conhecimentos e disponibilização da infraestrutura necessária ao início da execução dos serviços:

Ordem	Ação	Responsável
1º	**Assinatura do Contrato** O Contrato deverá ser assinado em até 30(trinta) dias após a homologação do certame.	CONTRATANTE/CONTRATADA
2º	**Reunião Inicial** Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores da Prefeitura de Maricá, do representante legal e do preposto da empresa CONTRATADA; A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinado, os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo. Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato; Os ajustes serão formalizados em ata, com assinatura dos participantes.	CONTRATANTE/CONTRATADA

3º	**Início oficial da prestação de serviços** O início da prestação dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, incluindo a entrega formal das primeiras Ordens de Serviço ao preposto da CONTRATADA. A CONTRATADA efetuará a entrega dos Currículos dos empregados a serem alocados na prestação do serviço, com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação.	CONTRATANTE/CONTRATADA

8.2. A execução dos serviços se inicia com a expedição da Ordem de Serviço, que somente se efetivará após a publicação do Extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial e cujas etapas observarão rigorosamente o estabelecido no Cronograma descrito neste documento;

8.3. Nos primeiros dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião de *kick off* para o planejamento dos serviços da obra;

8.4. Todos os serviços, salvo solicitações emergenciais, serão demandados através de Ordens de Serviços;

8.5. As informações contidas em uma OS podem variar, mas cada OS deve possuir, pelo menos, os seguintes atributos:

c) Nome da OS;

ci) Data e hora da abertura da OS;

cii) Objetivos gerais e específicos;

ciii) Descrição dos serviços objeto da OS;

civ) Natureza das atividades, se rotineiras ou sob demanda, se horas normais ou horas não úteis, se sobreaviso ou execução;

cv) Justificativa;

cvi) Métricas, restrições, premissas à execução dos serviços;

cvii) Definição de tarefas inclusas e exclusas no escopo da demanda;

cviii) Dimensionamento da OS;

cix) Grau de complexidade da atividade a ser executada;

cx) Quantidade de Horas estimadas;

cxi) Prazo de execução.

8.6. Uma vez solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos no Termo de Referência, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na OS;

Deverá ser estabelecido modelo para as OS's criadas durante a execução deste contrato;

8.7. A execução será planejada e controlada através do cronograma detalhado, elaborado pela CONTRATADA e submetido à Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato;

DA GESTÃO CONTRATUAL

8.8. O gestor do contrato autoriza o serviço mediante emissão de Ordem de Serviço – OS;

8.9. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à **Fiscalização do Contrato**, a qual competirá, realizar a verificação dos serviços executados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Documentos inerentes à capacitação da Empresa:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a Empresa deverá comprovar aptidão técnica para desenvolver trabalhos nas atividades de tecnologia da informação. Para tal deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e

endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico da sua região, onde conste no mínimo a presta dos seguintes serviços nas quantidades mínimas a seguir:

b) Quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prestação dos serviços previstos para atender a demanda deste projeto, ou seja, no mínimo:

b.1) Implantação, Configuração e manutenção de Câmeras de vídeo vigilância IP ;

b.2) Implantação, Configuração e manutenção de sistema de controle de acessos

OBS: Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado técnico, desde que atinja o volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) deste projeto.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, a Empresa deverá apresentar declaração que à época da contratação existirá funcionários disponíveis, para as seguintes aptidões:

c.1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto deste projeto, com características mínimas conforme descritas abaixo:

c.1.1) Configuração e manutenção de Câmeras de vídeo vigilância IP;

c,1.2) Configuração e manutenção de sistema de controle de acessos;

c.1.3) Configuração e manutenção de equipamentos ativos de rede (Switches);

c.1.4) Os itens poderão ser atendidos em um único atestado ou em diversos atestados vinculados aos profissionais que participarão da execução das obras.

d) Deverá possuir certificação para utilização com o sistema operacional Linux.

e) Deverá possuir certificação para utilização com o sistema operacional VMware, versão ESXi 5.5 U2.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais

poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As **LICITANTE**S deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTE**S, **com preço global em Real (R$)** com **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

10.7. Planilha de Detalhamento de Custos em anexo;

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será fornecido após cotação de preços a ser realizada pela Coordenação de Compras.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:

Orçamento:

Classificação Contábil:

Centro de Custo:

Despesa Estimada:

13. DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento das Ordens de Serviço executadas será mensal, mediante apresentação da prévia-da-fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas.

13.2. Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.

13.3. Serão faturadas somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas com os respectivos quantitativos e Nível Mínimo de Serviço exigido, atestadas e aceitas pelo demandante.

13.4. O fiscal técnico do contrato deverá avaliar as informações da prévia da fatura. Caso a prévia da fatura esteja em conformidade com os serviços prestados no mês de referência, o Fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, do contrário, caberá ao Fiscal devolve-la à CONTRATADA para o devido ajuste.

13.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até três dias úteis após a autorização do Fiscal.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA será atestada pelo Fiscal do Contrato em até 3 (três) dias úteis e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento,

acompanhada do Relatório Mensal do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor consignado neste **Termo de Referência** poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA** ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá manter Suporte Técnico e Assistência Técnica, permanente durante a vigência da garantia

16.2. A CONTRATADA será responsável por:

a) Prover o Suporte Técnico, como também, assistência técnica para identificação do problema no Sistema em até 12 horas após a abertura da chamada;

b) Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando a contratada as penalidades definidas no contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá comprovar a existência de estruturas de assistência técnica na cidade de Maricá-RJ, composta por profissionais treinados para o atendimento, que garanta tempo de resposta, a quaisquer chamados independentemente do horário do dia em que ocorra a necessidade;

16.4. A estrutura de Assistência Técnica solicitada nos parágrafos anteriores pode ser um representante ou pessoal qualificado da CONTRATADA;

16.5. A CONTRATADA responderá civilmente pelos atos do representante, devendo apresentar contrato de representação e, nos seguros de garantias de executante, deverá também constar seu nome como tomador do seguro no item prestador de serviço, se o mesmo for outra pessoa jurídica;

16.6. A CONTRATADA, através de sua Assistência técnica, deverá executar rotinas de manutenção preventiva no sistema, durante todo o período de Garantia;

As rotinas de manutenção dos sistemas, com prazos e cronogramas de atendimento, serão definidas no *kick-off*;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

17.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

17.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for

notificado;

17.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

17.8. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;

17.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

17.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do CONTRATO, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

17.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;

17.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.14. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

17.15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.15.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.15.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

17.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

17.18. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

17.19. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

17.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

17.21. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;

17.22. Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.23. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua

plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

17.24. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições estabelecidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

18.3. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

18.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência;

18.6. Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;

18.7. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

18.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme projetos, especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado das respectivas

documentações de comprovação dos serviços instalados e testados, conforme Itens de medição definido no Edital;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, de todas as empresas executoras dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

18.10. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;

18.11. Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.13. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

18.14. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

18.16. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias;

18.18. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou

obras sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;

18.19. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

18.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;

18.21. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

18.22. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.23. Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;

18.24. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;

18.25. Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

18.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.27. Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de

garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

18.28. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

18.29. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

18.30. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

18.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

18.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

18.33. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

18.34. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.35. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

18.36. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

18.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços,

originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

18.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.39. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

18.40. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;

18.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

18.42. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

18.43. Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.44. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18.45. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

18.46. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;

18.47. Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

18.48. Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura

de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

18.49. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

18.50. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

18.51. Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.52. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.53. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (de venda no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;

18.54. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações

fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA:

18.55. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

18.56. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;

18.57. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

18.58. Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

18.59. Conceder todas as licenças permanentemente de todos os programas desenvolvidos, assim como a migração de toda a expertise, códigos fontes e similares, utilizados para o desenvolvimento dos sistemas em questão, tendo em vista que serão desenvolvidos exclusivamente para o Município de Maricá.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicado.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

20.3. Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

20.4. Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

20.4.1. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

20.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

20.4.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.4.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

20.4.5. Exigir a imediata substituição engenheiros, especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

20.4.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

20.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.4.9. Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

20.4.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.4.11. Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.4.12. Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de

qualquer clausula descrita no Edital e seus Anexos;

20.4.13. Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

20.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

20.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.8. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

20.9. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.10. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

20.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

20.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

20.12.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

20.12.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

20.12.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

20.12.4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

20.12.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

20.12.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

20.12.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

20.12.8. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

20.13. A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas;

20.14. Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à

execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

20.15. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

20.16. A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou

i) Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

21.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou

2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	NVR DE GERÊNCIA	1	R$ 102.150,00	R$ 102.150,00
5.2	LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA DAS IMAGENS	1	R$ 35.840,00	R$ 35.840,00
5.3	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO	2	R$ 32.200,00	R$ 64.400,00
5.4	ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO GERÊNCIA	1	R$ 32.200,00	R$ 32.200,00
5.5	SWITCH 24 PORTAS RJ45 LAYER 3	2	R$ 14.850,00	R$ 29.700,00
5.6	DISPOSITIVO NO-BREAK	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00
5.7	PATCH PANEL MODULAR LGK	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
5.8	PAINEL DE FECHAMENTO LGX	2	R$ 135,00	R$ 270,00
5.9	CÂMERA IP TIPO BULLET PARA USO INTERNO/EXTERNO	40	R$ 1.545,00	R$ 61.800,00
5.10	CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS	2	R$ 8.700,00	R$ 17.400,00
5.11	DISPOSITIVO DE DETECÇÃO	3	R$ 290,00	R$ 870,00
5.12	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE	4	R$ 515,00	R$ 2.060,00
5.13	LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA	8	R$ 3.915,00	R$ 31.320,00
5.14	CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ)	2500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
5.15	CATRACA BI-DIRECIONAL TIPO PEDESTAL	6	R$ 15.650,00	R$ 93.900,00
5.16	CATRACA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	2	R$ 18.900,00	R$ 37.800,00
5.17	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	4	R$ 180,00	R$ 720,00
5.18	FECHADURA MAGNÉTICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO	4	R$ 1.270,00	R$ 5.080,00
5.19	CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS	4	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00
5.20	CONTROLADORA DE ACESSO PARA CANCELAS	4	R$ 4.675,00	R$ 18.700,00
5.21	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS	1	R$ 14.768,00	R$ 14.768,00
5.22	INSTALAÇÃO	1	R$ 278.500,00	R$ 278.500,00
5.23	TREINAMENTO	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
		TOTAL		R$ 922.938,00

23. MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PRODUTOS	DATA CENTER PREFEITURA	LOCAL 1	LOCAL 2
5.1	NVR DE GERÊNCIA E GRAVAÇÃO	1		
5.2	LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA DAS IMAGENS	1		
5.3	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO		1	1
5.4	ESTAÇÃO DE SUPERVISÃO GERÊNCIA	1		
5.5	SWITCH 24 PORTAS RJ45 LAYER 3		1	1
5.6	DISPOSITIVO NO-BREAK		3	3
5.7	PATCH PANEL MODULAR LGK		1	1
5.8	PAINEL DE FECHAMENTO LGX		1	1
5.9	CÂMERA IP TIPO BULLET PARA USO INTERNO/EXTERNO		20	20
5.10	CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS		1	1
5.11	DISPOSITIVO DE DETECÇÃO	1	1	1
5.12	LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE		1	3
5.13	LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA		3	3
5.14	CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ)		2300	200
5.15	CATRACA BI-DIRECIONAL TIPO PEDESTAL		3	3
5.16	CATRACA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		1	1
5.17	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	1	2	1
5.18	FECHADURA MAGNÉTICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO	1	2	1
5.19	CANCELA PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS		1	3
5.20	CONTROLADORA DE ACESSO PARA CANCELAS		1	2
5.21	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS	1		
5.22	INSTALAÇÃO	1		
5.23	TREINAMENTO	1		

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Nome	Márcio Mauro Leite de Souza
Lotação	Secretário Municipal de Administração
Matrícula	106.002
Data: Assinatura:	
Ciente:	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº , doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____,Sr. _____(qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____ , conforme autorizada no **processo administrativo nº** _____**, oriundo da licitação sob a modalidade** _____ **n.º** ___/___, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho:_____; Nota de Empenho:_____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ___ (_____)após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto**. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO. Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da

publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS

1 – 2 -